



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 979/2019

“CRIA O CARGO DE COORDENADOR EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON E DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o Artigo 6-A na Lei Municipal nº 946/2019, as atribuições da Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa do Consumidor, com a seguinte redação: “Art. 6-A: O órgão de cooperação e assessoramento consubstanciado na Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, é responsável pela coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, o planejamento, promoção, implementação e execução das ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa dos direitos e interesses do consumidor, o acompanhamento e fiscalização das relações de consumo ocorridas entre consumidores e fornecedores, a aplicação das penalidades administrativas correspondentes, a representação junto ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições, a realização estudos e pesquisas sobre o mercado de consumo.”.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas de Coordenador Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor e de Assessor Jurídico, ambos com lotação fixada no PROCON Municipal, órgão vinculado a Procuradoria Geral do Município, com as seguintes características:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

Nº de cargos e funções	Denominação	Código	Rúbrica	Elemento
01	Coordenador executivo de Proteção e defesa do Consumidor - PROCON	002	0206220022004	3390.36
01	Assessor Jurídico	002	0206220022004	3390-36

Art. 3º - Os cargos criados no artigo anterior serão de caráter comissionado e remunerados à seguinte base: Coordenador Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ter gratificação de até 100%; Assessor Jurídico: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), podendo ter gratificação de até 100%.

Art. 4º - Seguem as especificações dos cargos criados pela presente Lei, entre elas a descrição sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho e os requisitos para provimento, com a seguinte redação:

CARGO: Coordenador Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor do Município – PROCON

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar e executar a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor no âmbito do Município.

b) Descrição Analítica: Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor; Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais; Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

e da sociedade civil; Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos; Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações, solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica; Propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor; Executar outras tarefas correlatas. Condições de Trabalho: Geral: Carga horária semanal de 30 horas, bem como cumprimento em horários distintos do funcionamento da Prefeitura, noturnos, domingos e feriados, quando a execução da função o requeira.

Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Curso Superior Completo; c) Habilitação funcional: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro definitivo da Ordem dos Advogados do Brasil.”

CARGO: Assessor Jurídico – PROCON

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Ajudar o Coordenador Executivo na execução da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor no âmbito do Município.

b) Descrição analítica: Entre as atribuições do assessor jurídico, estão promover sessões de conciliação entre consumidor e fornecedor, registrar as reclamações dos fornecedores, elaborar minutas, pareceres, contratos, entre outras. Podendo executar atividades de fiscalização relativas às normas de defesa do consumidor, fiscalizar preventiva e repressivamente as relações de consumo, expedir as notificações, participar de blitz nas ruas, entre outras.

Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Curso Superior completo ou em andamento em Direito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 18 de setembro de 2019.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional